

## PROJETO LEI EXECUTIVO 69/2025

Altera a Lei Ordinária nº [1.474/2025](#) que instituiu o abono financeiro de caráter excepcional, eventual e indenizatório para o exercício de 2025 e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº 69, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária nº [1.474/2025](#) que instituiu o abono financeiro de caráter excepcional, eventual e indenizatório para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o inciso I ao §1º do art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.474/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - (...)

§1º - (...)

**I** – Excetuam-se do rol dos beneficiados os Cargos Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as) Municipais), Secretários(as) Municipais Adjuntos e Coordenadores(as) Municipais.

**Art. 2º** - Altera a redação do art. 2º, §1º da Lei Ordinária nº1.474/2025, passando a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º - (...)

**§1º** - O valor individual do abono será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por beneficiário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 05 de dezembro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

**-assinado digitalmente-**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1764955756

## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 069/2025.**

Chapadão do Sul – MS, 05 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Chapadão do Sul,**

O referido Projeto de Lei se justifica em virtude da necessidade de adequação pontual da Legislação em vigor, excetuando os Cargos Políticos e Coordenadores do recebimento do benefício. Ademais, estamos readequando o valor do abono, que passará a ser de R\$ 750 (setecentos e cinquenta) reais.

Reitero os votos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente,

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal  
**-Assinado Digitalmente-**

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Dezembro de 2025

---

Poder Executivo  
(a)

